

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, por meio desta, vem informar e dar publicidade ao compilado, por empresa, de respostas já encaminhadas, relativas a pedidos de esclarecimentos recebidos em razão do Processo Licitatório nº 008/2022:

À A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA

- 1) Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?

Resposta: Da contratante, se comprovada as responsabilidades. De acordo com o item 2 do Anexo I do Edital;

2.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa do CONTRATANTE, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

2.4.1. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da CONTRATADA, inclusive a franquia.

- 2) O edital solicita seguro com cobertura total para os veículos. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado?

Resposta: Não, visando aumentar a competitividade do certame e tendo em vista que não há como determinar o valor adequado para todos os órgão participantes, o valor da franquia não tem restrição

Vale ressaltar que a escolha do seguro contratado é de responsabilidade da CONTRATADA, porém o mesmo deve atender todas as demandas do CONTRATANTE, portanto em caso que o seguro escolhido não colabore com a contratada a mesma deverá de igual forma cumprir com os deveres impostos no edital.

- 3) Com relação as possíveis multas de trânsito, o edital informa que serão responsáveis pelas despesas. Assim, indaga-se: por qual meio deverão ser enviadas ao órgão as notificações de trânsito?

Resposta: As multas deverão ser encaminhadas diretamente ao contratante, sob os cuidados da Gerência de Patrimônio e Transportes, responsável pela fiscalização do contrato. Assim De acordo com o item 4 do anexo I do edital, as despesas de multas NÃO devem ser geradas por meio de faturas para que o condutor responsável pela infração possa realizar o pagamento. O ressarcimento será juntado ao pagamento da próxima fatura da locação dos veículos.

- 4) É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante

disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

Resposta: Esta informação é bem variável, pois depende do setor ao qual o veículo atende e da demanda de cada setor. Essas questões sofrem mudanças diariamente, notadamente em relação aos veículos do tipo ambulância que, necessariamente, depende da quantidade de chamados ou da localização ao qual está atendendo.

Por essa razão, considerando que os veículos locados atenderão não apenas a necessidade do CIAS, mas também dos municípios consorciados, nas mais diversas finalidades e atendimentos do SUS, não é possível obter a média dos quilômetros rodados por veículo.

5) Na pág. 47 o edital informa:

5.8. Quando da solicitação dos veículos (ambulâncias), o CONTRATANTE encaminhará o layout para plotagem dos veículos a serem entregues.

Em que momento será entregue o layout? Seria na assinatura do contrato? Precisamos de uma posição, pois demanda tempo para preparar os veículos e temos que nos preparar.

Resposta: O layout interno das ambulâncias já está disponível no Item 5, subitem 9 do Anexo I do Edital. O design externo é padrão, definido pelo Ministério da Saúde, sendo de domínio amplo e facilmente localizado na internet (Manual de Identidade Visual do SAMU 192) e serão informados pelo contratante no momento do pedido.

6) Os medicamentos e equipamentos que deverão compor a ambulância serão de responsabilidade da contratante ou contratada?

Resposta: Contratante. Os itens de responsabilidade da contratada para as ambulâncias, estão listados no subitem 9 do item 5 do anexo I do edital.

7) É de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

Resposta: Contratante. Os veículos ficam em posse da contratante durante toda a prestação do serviço.

8) Os veículos deverão ser entregues em uma única remessa ou deverão ser entregues de forma gradativa?

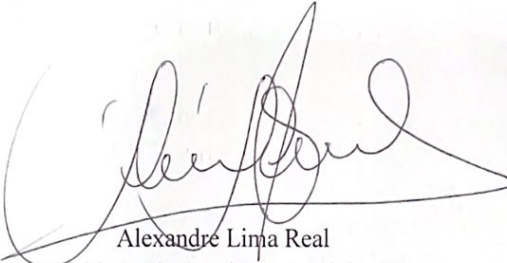
Resposta: De acordo com a cláusula sexta, item 6.1.4 do Contrato, a execução do serviço poderá ser parcelada, conforme a orientação do contratante.

9) Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

Resposta: Não, de acordo com o objeto da licitação, a quilometragem dos veículos é livre, podendo estes trafegar em quaisquer lugares.

10) A ambulância deverá ficar disponíveis 24 horas por 7 dias da semana?

Resposta: Sim. O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista com quilometragem livre.



Alexandre Lima Real
Presidente da Comissão de Licitação

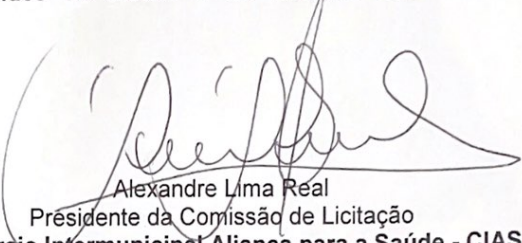
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, por meio desta, vem informar e dar publicidade ao compilado, por empresa, de respostas já encaminhadas, relativas a pedidos de esclarecimentos recebidos em razão do Processo Licitatório nº 008/2022:

À CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS

- 1) Gostaríamos de confirmar se há obrigatoriedade em informar a marca e modelo dos veículos ofertados na proposta eletrônica inicial lançada através do portal licitações-e? No Item 12.8.3 do edital é solicitado a marca e modelo dos veículos na proposta readequada, porém não fica claro se há a obrigatoriedade de informa na proposta inicial.

Resposta: Sim, de acordo com o item 9.1.1 do edital, a Proposta inicial deverá ser encaminhada nos moldes do Anexo II do mesmo, com todas as informações discriminadas.



Alexandre Lima Real
Presidente da Comissão de Licitação
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS